



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Criado pela Lei nº 03 de 14-03-77.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

LEI Nº 08/91

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Várzea-PB, para o Exercício Financeiro de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Várzea, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 1992, descritos pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 524.500.000,00 (QUINHENTOS VINTE QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e fontes Transferências da Receita de acordo com a legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1.00 - RECEITAS CORRENTES

1.10 - Receita Tributária.....Cr\$	10.000.000,00	
1.20 - Receita de Contribuição...Cr\$	10.000.000,00	
1.30 - Receita Patrimonial.....Cr\$	11.500.000,00	
1.40 - Receita de Serviços.....Cr\$	3.000.000,00	
1.50 - Transferências Correntes..Cr\$	322.000.000,00	
1.60 - Outras Receitas Correntes.Cr\$	2.000.000,00	
1.70 - Receitas Diversas.....Cr\$	6.000.000,00	364.500.000,00

2.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2.10 - Transferências de Capital.Cr\$	160.000.000,00	
SOMA.....Cr\$		524.500.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a sua manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes.....	Cr\$ 348.600.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital.....	Cr\$ 175.900.000,00
Soma.....	Cr\$ 524.500.000,00

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

1.00 - Poder Legislativo:

1.01 - Câmara Municipal.....	Cr\$ 59.000.000,00
------------------------------	--------------------

2.00 - Poder Executivo

2.01 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 64.300.000,00
2.02 - Secretaria da Administração.....	Cr\$ 4.200.000,00
2.03 - Serviços da Fazenda.....	Cr\$ 30.540.000,00
2.04 - Serv.Municipais de Estradas/Rod.....	Cr\$ 18.700.000,00
2.05 - Serviços de Saúde Assist/Social.....	Cr\$ 84.400.000,00
2.06 - Serviços Municipal de Educação....	Cr\$ 138.260.000,00
2.07 - Serviços de Obras e Urbanismos....	Cr\$ 125.100.000,00
Soma.....	Cr\$ 524.500.000,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cr\$ 59.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 105.040.000,00
04 - Agricultura.....	Cr\$ 14.900.000,00
05 - Comunicações.....	Cr\$ 15.100.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 138.260.000,00
10 - Habitação e Urbanismos.....	Cr\$ 63.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 85.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 16.000.000,00
16 - Transportes.....	Cr\$ 27.700.000,00
Soma.....	Cr\$ 524.500.000,00

Artigo 4º - Para execução do Orçamento de que trata, fica o Poder Executivo Municipal de Várzea, autorizado a:

I) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Corrente até o valor igual a 150% (Cento e cinquenta por cento) da despesa fixada para o Exercício, nos termos do Artigo 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de Março de 1.964;

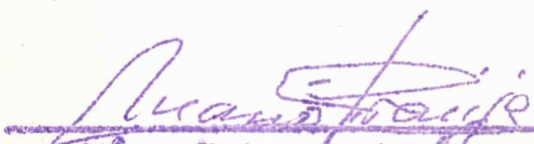
II) - Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita estima, para o Exercício;

III) - Efetuar transferências de recursos de uma dotação, para outra dentro do mesmo elemento da despesa e Unidade Orçamentária;

IV) - Anular total ou parcial dotações do Orçamento para servir de fonte de recursos, para abertura de créditos adicionais ao Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-PA, 28 de Outubro de 1.991.


Mário Prino de Araújo
PREFEITO.